

EMENDA N.^º

AO PROJETO DE LEI N.^º 14/2018

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.^º 14/2018:

“Art. O Título II da Lei Complementar n.^º 3-A, de 16 de outubro de 1991, fica acrescido do seguinte Capítulo VIII-A:

***‘CAPÍTULO VIII-A
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO***

Art. 128-A. Poderá ser concedido ao servidor, mensalmente, o auxílio-alimentação, com o valor fixado na forma da lei, respeitada a iniciativa privativa de cada Poder.

Art. 128-B. O auxílio-alimentação sujeita-se aos seguintes critérios:

I – o pagamento é feito em pecúnia, sem contrapartida;

II – não pode ser acumulado com outro benefício da mesma espécie, ainda que pago in natura;

III – depende de requerimento do servidor interessado, no qual declare não receber o mesmo benefício em outro órgão ou entidade;

IV – o seu valor deve ser atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado na revisão geral anual disposta no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

V – não é devido ao servidor em caso de:

- a) licença ou afastamento sem remuneração;*
- b) afastamento para estudo ou missão no exterior; e*
- c) suspensão em virtude de pena disciplinar. ”(NR).*

Unaí, 22 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se em razão da necessidade de buscar-se melhor qualidade de vida ao servidor público municipal.

O auxílio alimentação é uma verba de caráter indenizatório, comum em diversos órgãos da administração pública em todas as esferas administrativas e é responsável pela melhora na qualidade de vida do servidor público, em especial, aquele com baixo salário, que despende parte significativa de seus vencimentos com compra de alimentos.

De acordo com o Dieese - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos -, o custo da cesta básica pode chegar a 49,5% do salário mínimo, conforme dados disponíveis em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2017/201712cestabasica.pdf>

Isso comprova a necessidade de se conceder ao servidor público municipal tal auxílio.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação da Emenda que se justifica.

Unaí, 22 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD